



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024

1. BASE LEGAL

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75](#): inciso II

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em reforma/remoção/limpeza/confecção e aplicação de adesivo sobre placa de ACM para a fachada de identificação da nova Unidade Centralizada de Atendimento à Mulher e a Pessoa idosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo para vidros fachadas Adesivo com impressão digital e aplicação Medidas total de 65,10m ²	1	R\$ 7.320,00	R\$ 7.320,00
02	Reforma de placa fachada. Remoção da placa e remoção de todas as logomarcas existentes na atual placa, limpeza e aplicação de adesivo na cor azul sobre a placa de ACM, aplicação de adesivos para identificação da unidade. Medidas total de 54,80 m ²	1	R\$ 10.120,00	R\$ 10.120,00
			TOTAL	R\$ 17.440,00

2.2 A entrega dos objetos deverá ser efetuada após a emissão de autorização de fornecimento.

3. PREÇO

3.1 Valor da Aquisição: **R\$ 17.440,00** (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO PREÇO

4.1 Considerando que a referida sala comercial será utilizada como consultório médico, onde haverá atendimentos privativos de idosos e mulheres com situações que exigirão a troca de vestimentas dos pacientes, o que exige atenção no resguardo da privacidade dos mesmos;

4.2 Considerando que a sala comercial e os consultórios médicos fazem divisa com a calçada pública em local de grande fluxo de pedestres;



4.3 Considerando que a substituição dos vidros da sala comercial é inviável por se tratar de imóvel alugado e pelo alto custo da obra;

4.4 Considerando que a Vigilância sanitária não autoriza a utilização de cortinas de tecido nos consultórios;

4.5 Considerando que a utilização de persianas é inviável, principalmente pela responsabilidade do município em resguardar a privacidade dos pacientes, uma vez que este material pode permitir a visibilidade dependendo da posição das mesmas e do ângulo de visão, além de gerar um alto custo para instalação;

4.6 Justifica-se a colocação de adesivos impressos sólidos nas paredes de vidro, utilizando os mesmos tanto para vedação de visibilidade dos ambientes como para identificação dos serviços prestados.

4.7 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com fornecedores distintos para garantir a obtenção do melhor valor para Administração Pública:

- a) Fornecedor **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL**: R\$ 17.440,00
- b) Fornecedor **Z IMPRESSAO DIGITAL-ME**: R\$ 19.712,00
- c) Fornecedor: **S.A MÍDIAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL**: R\$ 21.470,00

4.8 Justifica-se o valor sendo realizado pelo servidor Jean Carlos Vieira a pesquisa de preço com três fornecedor do objeto adquirido, sendo que a empresa **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL** foi a que apresentou o menor valor no orçamento.

4.9 O levantamento do valor foi obtido após análise de viabilidade/vantajosidade em optar por reforma da placa existente ou aquisição de nova placa, onde somente o material custaria acima do valor de reforma, sem levar em conta a contratação de empresa para retirada da antiga placa e instalação da nova, o qual dependeria de equipe e caminhão munk, tornando o valor excessivamente maior que o necessário para reforma da mesma.

4.10 Quanto ao objeto adesivo com impressão digital, o mesmo é objeto constante de licitação vigente, porém sem saldo para aquisição e sem possibilidade de aditivo ou inviabilidade de abertura de novo certame.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 Após análise cuidadosa, o fornecedor foi selecionado, pois apresentou o menor preço entre as propostas válidas recebidas, da mesma maneira que atende a todas as necessidades do município. Assim, resta demonstrado que o valor proposto pela empresa é inferior ao cobrado por outras empresas, face a outro órgão da Administração Pública, demonstrada a vantajosidade da contratação.

5.2 Diante o exposto formalizamos a escolha do fornecedor **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL**, devidamente identificado pelo CNPJ 09.330.210/0001-12, por ser o fornecedor de melhor valor entre as propostas buscadas.

5.3 Tendo em vista que há necessidade de identificar o local para melhor acesso aos municípios e maior visibilidade.



PREFEITURA DE
XAXIM

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

CNPJ: **09.330.210/0001-12**

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 (8/2024)

Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recurso Ordinário Saúde.

Município de Xaxim, 10 de julho de 2024.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal